

**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIXUNA DO PARÁ**  
**COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO**  
**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1. OBJETO**

Constitui objeto do presente certame **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE KIT MATERNIDADE, A SEREM ENTREGUES ÀS GESTANTES ACOMPANHADAS PELO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ, JUNTAMENTE COM CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CRÁS, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA MANUTENÇÃO DOS BENEFÍCIOS EVENTUAIS E EMERGENCIAIS. A NECESSIDADE SE DESENVOLVEU, PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE IPIXUNA DO PARÁ E ABRACARÁ O EXERCÍCIO DE 2026.**

**2. ESPECIFICAÇÃO DOS ITENS E ESTIMATIVAS DE QUANTITATIVOS E VALORES DE REFERENCIAS:**

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UND	V. UNIT	V. TOTAL
1	CONJUNTO PARA BEBÊ	390.0	Unidade	19,00	7.410,00
Conjunto de bebê, composta por 01 camiseta manga longa e 01 calça comprida, com elástico na cintura e com punho na barra. Material 100% algodão/tamanho P M e G (MIJÃOZINHO E PAGAOZINHO), cores: rosa, azul e branco.					
2	CUEIRO PARA BEBÊ	390.0	PACOTE	28,31	11.040,90
Especificação : Cueiro para bebê, em tecido flanelado e antialérgico, medindo no mínimo 0,80x0,80. Material: tecido 100% Algodão. Cores rosa, azul e branco. Pacote com 01 unidade.					
3	TOALHA DE BANHO COM CAPUZ, COM FORRO DE FRALDA, PARA BEBÊ	390.0	UNIDADE	37,45	14.605,50
Especificação : Toalha de banho com capuz, com forro de fralda, para bebê com as seguintes especificações: confeccionado em 100% algodão com touca, parte interior resvetida em fralda antialérgica, nas medidas mínimas: 0,70x0,90 cm. Cores rosa, azul e branco.					
4	LENCINHO DE BOCA PARA BEBÊ	390.0	PACOTE	13,11	5.112,90
Especificação : Lencinho de boca para bebê, 100% algodão, bordado com desenhos infantis, 100% algodão malha dupla, antialérgico, medidas aproximadamente: 0,30x0,30 cm, pacote com 03 unidades.					
5	KIT COMPOSTO POR SAPATINHO, LUVAS E TOUCA DE LÃ RECÉM NASCIDO	390.0	Kit	30,26	11.801,40
Kit composto por sapatinho, luvas e touca de lã para recém-nascido, antialérgico, tricô 50% algodão e 50% acrílico. Cores: rosa, azul e branco.					
6	MEIA LISA COM CALCANHAR VERDADEIRO PARA BEBÊ RECÉM NASCIDO	390.0	PACOTE	7,33	2.858,70
Especificação : Meia lisa com calcanhar verdadeiro para bebê recém nascido, fabricada com tecido 65% algodão / 31% poliamida / 4% elastano. Tamanho: de 00 a 06 meses - pacote c/03pares.					
7	COBERTOR PARA BEBÊ	390.0	Unidade	45,95	17.920,50
Cobertor para bebê, Características: Antialérgico / Antiácario e com Barra. Medidas: 80 cm x 110 cm, Tecido 100% Poliéster. Cores: rosa e azul.					
8	BOLSA PARA A MAMAE	390.0	Unidade	36,93	14.402,70
Bolsa para mamãe, material sintético, resistente, impermeável, com proteção térmica, com alças de mão e tiracolo removível, metais cromados, com bolso de zíper externo, com compartimentos internos com divisões para melhor organização de pequenos objetos, de boa qualidade, bordada com desenhos infantis, dimensões mínimas: comp .x alt x prof) 37x25x17 cm. Cores: rosa e azul.					
9	KIT BODY PARA BEBÊ, COM MANGAS LONGAS	390.0	Kit	36,47	14.223,30
KIT Body, com 03 peças, para bebê, com mangas longas, gola expansível, abotoamento por botões de pressão localizados nas entrepernas. Composição: 97% algodão, 03% elastano - tamanho P. Cores: rosa, azul, e branco.					
10	KIT BODY PARA BEBÊ, COM MANGAS CURTAS	390.0	Kit	24,00	9.360,00

## ESTADO DO PARÁ

### PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIXUNA DO PARÁ

### COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

KIT Body, com 03 peças, para bebê, com mangas curtas, Gola expansível, abotoamento por botões de pressão localizados nas entrepernas. Composição: 97% algodão, 03% elastano - tamanho P. Cores: rosa, azul e branco.					
11	CASAQUINHO DE LÃ PARA RECEM-NASCIDO	390.0	Unidade	36,31	14.160,90
Casaquinho de lã para recém-nascido, lã antialérgica próprias para roupas de bebês, tricô 50% algodão e 50% acrílico, tamanho P. Cores: rosa, azul e branco.					
12	ESTOJO MAMADEIRAS 2 UNIDADES	390.0	Jogo	24,72	9.640,80
Estojo com 02 mamadeiras: - 01 Mamadeira 80ml - Livre de BPA - 01 Mamadeira 150ml - Livre de BPA -, para criança de 0 a 06 meses, produzidas com material policarbonato com bicos de silicone ortodôntico, atóxica, podendo ser esterilizada até 125°C sem deformar. Gargalo higiênico, sem abas cortantes, com selo de aprovação do INMETRO. Cores: rosa e azul.					
13	TRAVESEIRO PARA BEBÊ	390.0	UNIDADE	28,59	11.150,10
Especificação : Travesseiro para bebe, antialérgico, enchimento: 100% fibra de poliéster siliconado, tecido 67% viscose e 33% poliéster, medidas aproximadas do produto: 110 mm , largura: 300 mm, profundidade: 200mm com desenhos infantis.					
14	LENÇO UMEDECIDO	390.0	Pacote	21,16	8.252,40
LENÇO UMEDECIDO, MATERIAL: NÃO TECIDO, DIMENSÕES: CERCA DE 10 X 20, COMPONENTES: C/ EMOLIENTE, ISENTO DE ÁLCOOL, CARACTERÍSTICA ADICIONAL: HIPOALERGÊNICO, TIPO USO: DESCARTÁVEL, USO: INFANTIL					
15	TALCO PARA BEBÊ	390.0	Unidade	17,56	6.848,40
Talco para bebê Descrição: Previne assaduras e brotoejas. Formulado com amido de milho e óxido de zinco. Dermatologicamente testado. Livre de parabens, corantes e ingredientes de origem animal. Conteúdo 100g.					
16	FRALDA DESCARTÁVEL TAMANHO - P	390.0	PACOTE	29,63	11.555,70
Especificação : FRALDA descartável, tamanho pequeno, para criança com peso até 05 Kg, atóxica, com capa de tela polimérica, núcleo absorvente com a primeira camada composta por algodão hidrófilo, polpa de celulose virgem e/ou materiais poliméricos absorventes e com capa de apoio estrutural. Na embalagem deverá estar impresso dados de identificação, procedência, data de fabricação, prazo de validade e registro no Ministério da Saúde. Pacote c/ 20 unidades.					
17	SHAMPOO INFANTIL	390.0	UNIDADE	11,82	4.609,80
Especificação : Embalagem de 200ml. Dermatológica e oftalmologicamente testado, não irrita os olhos nem a pele.					
18	SABONETE LIQUIDO P/BEBÊ	390.0	UNIDADE	24,92	9.718,80
Especificação : GLICERIANO.					
19	FRALDA DESCARTÁVEL GERIÁTRICA TAMANHO - M	220.0	PACOTE	35,76	7.867,20
Especificação : FRALDA, descartável geriátrica, tamanho M, para peso superior a 70 Kg, atóxica, com capa de tela polimérica, núcleo absorvente, com a primeira camada composta por algodão hidrófilo, polpa de celulose virgem e/ou materiais poliméricos absorventes e com capa de apoio estrutural. Embalagem com dados do fabricante, data de fabricação, prazo de validade e Registro no Ministério da Saúde. Pacote com 16 unidades.					
20	FRALDA DESCARTÁVEL GERIÁTRICA TAMANHO - G	220.0	PACOTE	41,50	9.130,00
Especificação : FRALDA, descartável geriátrica, tamanho G, para peso superior a 70 Kg, atóxica, com capa de tela polimérica, núcleo absorvente, com a primeira camada composta por algodão hidrófilo, polpa de celulose virgem e/ou materiais poliméricos absorventes e com capa de apoio estrutural. Embalagem com dados do fabricante, data de fabricação, prazo de validade e Registro no Ministério da Saúde. Pacote com 16 unidades.					
21	BANHEIRA PARA BEBÊ	390.0	Unidade	33,10	12.909,00
Banheira para Bebê, Material: Plástico, resistente, atóxico. Capacidade mínima 20 litros. Medidas: 73 cm x Largura: 39,5 cm x Altura: 25 cm. Cores: rosa e azul.					

**2.1. O valor total é de R\$ 214.579,00 (DUZENTOS E QUATORZE MIL, QUINHENTOS E SETENTA E NOVE REAIS).**

### 3. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A Secretaria Municipal de Assistência e Promoção Social do Município de Ipixuna do Pará, no exercício de suas atribuições legais, identificou a necessidade de ampliar e qualificar as ações voltadas à proteção social de gestantes em situação de vulnerabilidade socioeconômica. Tal necessidade, decorre do acompanhamento técnico realizado junto às famílias atendidas pelo

## ESTADO DO PARÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIXUNA DO PARÁ COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

Programa Criança Feliz e pelo Centro de Referência de Assistência Social - CRAS, que evidencia fragilidades estruturais relacionadas à renda, ao acesso a bens essenciais e às condições mínimas para o cuidado materno-infantil, exigindo atuação efetiva do poder público.

O período gestacional, sobretudo em contextos de vulnerabilidade, representa um momento de elevada sensibilidade social, no qual a ausência de apoio adequado pode gerar impactos negativos à saúde, à segurança e ao bem-estar da gestante e do recém-nascido. Muitas famílias, não possuem meios suficientes para adquirir itens básicos indispensáveis ao acolhimento inicial da criança, o que compromete o início do cuidado adequado e amplia situações de insegurança social, demandando medidas públicas capazes de mitigar tais riscos.

Nesse contexto, a aquisição de kits maternidade apresenta-se como instrumento de enfrentamento de um problema social concreto, identificado de forma recorrente pelas equipes técnicas da assistência social. A disponibilização desses itens essenciais, permite atender necessidades imediatas e objetivas das gestantes acompanhadas, assegurando condições mínimas para o nascimento e os primeiros dias de vida do bebê, contribuindo para a dignidade das famílias atendidas e para a efetividade das ações socioassistenciais.

A iniciativa se insere no conjunto de ações desenvolvidas no âmbito do Programa Criança Feliz, que reconhece a importância do cuidado desde a gestação para o desenvolvimento integral da criança. O apoio material oferecido às gestantes, complementa o trabalho técnico realizado pelas equipes multiprofissionais, fortalecendo orientações, práticas de cuidado e vínculos familiares, além de favorecer ambientes mais seguros e estruturados para o desenvolvimento infantil desde o início da vida.

O Centro de Referência de Assistência Social – CRAS, exerce papel fundamental na identificação, no acompanhamento e na orientação das gestantes que se encontram em situação de vulnerabilidade. Por meio da atuação territorializada, as equipes conseguem avaliar critérios sociais, mapear demandas reais e garantir que o benefício alcance o público-alvo adequado, assegurando justiça social, transparência e efetividade na aplicação dos recursos públicos destinados à política de assistência social.

A entrega dos kits maternidade, está diretamente vinculada à manutenção dos benefícios eventuais e emergenciais, previstos como instrumentos de proteção social temporária para situações específicas de vulnerabilidade. O nascimento de uma criança configura um evento que, em determinados contextos, acentua fragilidades já existentes, tornando indispensável a atuação do Estado para garantir proteção imediata e adequada à família, em especial à gestante e ao recém-nascido.

Além de atender a uma necessidade material, a ação contribui para o fortalecimento da relação entre o poder público e as famílias acompanhadas, promovendo maior confiança nos serviços socioassistenciais. Essa aproximação, favorece a continuidade do acompanhamento social, amplia a adesão às orientações técnicas e possibilita intervenções mais eficazes ao longo do ciclo de vida familiar, reforçando o caráter preventivo e protetivo da política pública.

Outro aspecto relevante, refere-se à promoção de condições básicas de higiene e cuidado nos primeiros dias de vida do recém-nascido. A ausência desses cuidados, pode resultar em agravos evitáveis à saúde, especialmente em contextos de maior vulnerabilidade social. Ao assegurar itens essenciais, o Município contribui para a redução de riscos, para a prevenção de problemas futuros e para a melhoria das condições gerais de vida das famílias atendidas.

Para o exercício de 2026, a demanda por esse tipo de benefício permanece presente, considerando o histórico de atendimentos realizados e o perfil socioeconômico das famílias acompanhadas pela Secretaria Municipal de Assistência e Promoção Social. O planejamento dessa ação, permite garantir continuidade administrativa, organização das políticas públicas e atendimento oportuno às gestantes, evitando desassistência em momentos críticos.

## ESTADO DO PARÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIXUNA DO PARÁ COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

A iniciativa, também, observa os princípios da equidade e da justiça social, uma vez que direciona a atuação estatal a um grupo que enfrenta maiores obstáculos no acesso a bens e serviços essenciais. Ao priorizar gestantes em situação de vulnerabilidade, o Município de IPIXUNA DO PARÁ reafirma seu compromisso com a redução das desigualdades sociais e com a proteção integral à família, à maternidade e à infância.

Importante destacar que o art. 6º da Constituição Federal de 1988, estabelece como direitos sociais, entre outros, a saúde, a alimentação, a proteção à maternidade e à infância, bem como a assistência aos desamparados. Dessa forma, a atuação da administração pública municipal, ao assegurar suporte material às gestantes vulneráveis, encontra respaldo direto no texto constitucional, cumprindo deveres impostos pelo ordenamento jurídico brasileiro.

**O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL de IPIXUNA DO PARÁ**, através da Comissão de Contratação e equipe de Apoio, que tem como atribuições realizar os procedimentos licitatórios, considerando as necessidades da **Secretaria Municipal de Assistência Social** de IPIXUNA DO PARÁ, devidamente protocoladas através dos **DFD, ETP** e autorização do ordenador de despesas competente, realizará o presente processo licitatório visando à obtenção de melhores preços e condições para o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE KIT MATERNIDADE, A SEREM ENTREGUES ÀS GESTANTES ACOMPANHADAS PELO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ, JUNTAMENTE COM CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CRAS, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA MANUTENÇÃO DOS BENEFÍCIOS EVENTUAIS E EMERGENCIAIS. A NECESSIDADE SE DESENVOLVEU, PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE IPIXUNA DO PARÁ E ABRANCARÁ O EXERCÍCIO DE 2026**, a realização e fiscalização do respectivo contrato administrativo, atendidas as suas demandas e disponibilidades orçamentárias e financeiras

### **4. DA MODALIDADE DE CONTRATAÇÃO (Lei 14.133/21, Decreto Federal 11.462/22) DO REGISTRO DE PREÇO**

1 - O Sistema de Registro de Preços – SRP é o conjunto de procedimentos para registro formal de preços relativos à prestação de produtos e aquisição de Produtos, para contratações futuras pela Administração Pública. Após efetuar os procedimentos, é assinada uma Ata de Registro de Preços – ARP, documento de compromisso para contratação futura, em que se registram os preços, fornecedores, órgãos participantes e condições a serem praticadas.

a) - Ou seja, o SRP é um procedimento especial de licitação que se efetiva por meio de uma concorrência ou pregão sui generis, ou seja, específico, selecionando a proposta mais vantajosa, com observância do princípio da isonomia, para eventual e futura contratação pela Administração.

b) - Ressalta-se que o SRP não é uma modalidade de licitação como as previstas na Lei nº 14.133/21. Mas é uma maneira de realizar aquisições de Produtos e contratações de produtos de forma parcelada. Isso porque no SRP a Administração Pública não fica obrigada a contratar.

c) - A **Lei nº 14.133/21**, estabelece que a licitação para registro de preços seja realizada na modalidade de concorrência, do tipo menor preço. Posteriormente, o **Decreto Federal nº 11.462/23**, estabeleceu que as compras e contratações de Produtos e produtos comuns, quando efetuadas pelo SRP poderão adotar a modalidade pregão. O **Decreto Municipal nº 442/24** estabeleceu que a licitação para registro de preços seja realizada na modalidade de concorrência, do tipo menor preço ou na modalidade de pregão e será precedida de ampla pesquisa de mercado.

II – Quando for conveniente a aquisição de Produtos com previsão de entregas parceladas ou contratação de produtos remunerados por unidade de medida ou em regime de tarefa;

### **6. DO PRAZO E CONDIÇÕES DE PRODUTOS**

**6.1** O prazo de execução do objeto desta licitação será de 12 (doze) meses, iniciado após a assinatura da ata de registro de preço.

**6.2** A entrega dos serviços/fornecimento deverá ocorrer em conformidade com as necessidades da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E PROMOÇÃO SOCIAL**, prazo este que não

**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIXUNA DO PARÁ**  
**COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO**

poderá exceder o máximo de 24 (**Vinte e Quatro**) horas contados a partir da data de recebimento da **ORDEM DE SERVIÇOS**, os mesmos serão devidamente inspecionados pelo setor responsável. No caso de se constatar qualquer irregularidade ou incompatibilidade nos mesmos em relação à proposta comercial da contratada ou em relação às condições expressa neste Edital, os mesmos serão sumariamente rejeitados, sujeitando-se a contratada às penalidades.

6.3.Os serviços deverão ser entregues em perfeito estado de para uso. O não cumprimento dessa condição acarretará na revisão dos serviços, onde à empresa detentora da Ata/contrato, ficara obrigada a refazer os serviços, sem custos adicionais para a **CONTRATANTE**, sendo os custos por conta da referida empresa.

6.4.Os serviços/fornecimento deverão ser executados em conformidade com o termo de referência anexo I.

Todos os serviços/fornecimento deverão ser entregues devidamente qualificado para garantir a execução de forma satisfatória dos familiares de seus entes queridos da rede pública municipal de **MÃE DO RIO PARÁ - Pa.**

## **7 - DAS PENALIDADES**

7.1 - Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração do **CONTRATANTE** poderá garantir a prévia defesa, aplicar à **CONTRATADA** as seguintes sanções:

7.1.1 - Advertência;

7.1.2 - Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial;

7.1.3 - Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração do **CONTRATANTE**, pelo prazo de até 2 (dois) anos;

7.1.4 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a **CONTRATADA** ressarcir a Administração do **CONTRATANTE** pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

7.1.5 - **O CONTRATANTE** se reserva ao direito de compensar o valor da multa no momento do pagamento da contraprestação a **CONTRATADA**.

7.1.6 - Além das penalidades citadas, a **CONTRATADA** ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores do **CONTRATANTE** e, no que couberem às demais penalidades referidas na Lei n.º 14.133/21.

7.1.7 - As sanções de advertência, suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração do **CONTRATANTE**, e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas à **CONTRATADA** juntamente com as de multa.

## **8 - DA FORMA DE PAGAMENTO**

8.1 - A adjudicatária deverá apresentar nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa, no prazo de até 30 (trinta) dias contados do adimplemento da obrigação.

8.2 - Para efeito de cada pagamento, a nota fiscal/fatura deverá estar acompanhada das guias de comprovação de recolhimento dos encargos previdenciários (INSS e FGTS), em original ou em fotocópia autenticada.

8.3 - **O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE IPIXUNA DO PARÁ** reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os Produtos fornecidos não estiverem em perfeitas condições de consumo ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.

**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIXUNA DO PARÁ**  
**COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO**

8.4 - **O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE IPIXUNA DO PARÁ** poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela licitante vencedora, nos termos deste Pregão.

8.5 - Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

8.6 - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a licitante não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE IPIXUNA DO PARÁ** entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, será a seguinte:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP= Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado:

$$I = (TX) 365I = (6/100) \quad 365 I = 0,0001644$$

TX= Percentual da taxa anual = 6%.

8.7 - A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.

#### **9 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

9.1 - A indicação da disponibilidade de créditos orçamentários somente será exigida para a formalização do contrato ou de outro instrumento hábil.

9.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento (conforme o caso).

#### **10 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:**

10.1 - Impedir que terceiros forneçam o produto objeto deste Pregão;

10.2 - Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da licitante vencedora;

10.3 - Devolver os Produtos que não apresentarem condições de serem consumidos;

10.4 - Solicitar a troca dos Produtos devolvidos mediante comunicação a ser feita pelo Serviço de Almoxarifado;

10.5 - Solicitar, por intermédio de Autorização de Produtos por servidor designado para este fim, os Produtos objeto deste Pregão;

10.7 - Comunicar à licitante vencedora, qualquer irregularidade nos Produtos entregue e interromper imediatamente os Produtos, se for o caso.

#### **11 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**

11.1 – Cumprir fielmente as exigências da **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE IPIXUNA DO PARÁ**, naquilo que não contrariar o aqui previsto;

11.2 - Manter os seus empregados sujeitos às normas disciplinares da **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE IPIXUNA DO PARÁ**, porém sem qualquer vínculo empregatício com o órgão;

11.3 - Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências da **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE IPIXUNA DO PARÁ**;

10.4 - Responder pelos danos causados diretamente **A FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE IPIXUNA DO PARÁ** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante os Produtos, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE IPIXUNA DO PARÁ**;

11.5 - Responder, ainda, por quaisquer danos causados diretamente a Produtos de propriedade da **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE IPIXUNA DO PARÁ** quando esses tenham sido ocasionados por seus empregados durante os Produtos do produto;

**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIXUNA DO PARÁ**  
**COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO**

11.6 - Efetuar a entrega do produto objeto da Autorização de Produtos, de acordo com a necessidade e o interesse da **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE IPIXUNA DO PARÁ** após o recebimento de requisições expedidas pelo Setor competente;

11.7 - Comunicar ao Setor competente da **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE IPIXUNA DO PARÁ** por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;

11.8 - A obrigação de manter-se, durante toda a execução dos Produtos, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital da licitação.

Nos termos **Art. 6º, XLI, c/c 84 da Lei Federal 14.133/2021, Decreto Federal nº 11.462/2023, Decreto Municipal nº 442/2024/GAB-PMMR, Lei Complementar 123/2006** e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital, bem como, pela Lei Complementar nº. 123/2006 bem como em outras legislações pertinentes **APROVO** o presente **TERMO DE REFERÊNCIA**, e delibero pelo imediato procedimento de abertura do processo administrativo para licitação na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO**, e conseqüentemente os atos subseqüentes.

IPIXUNA DO PARÁ, 29 DE DEZEMBRO DE 2025.

MAELLEN DE SOUZA  
DUARTE:51012677249  
49

Assinado de forma digital por MAELLEN DE SOUZA DUARTE:51012677249  
Dados: 2025.12.29 13:33:59 -03'00'

**MAELLEM DE SOUZA DUARTE**  
Secretária Municipal de Assistência Social